ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 22 / 10 / 15
Registro nº: 620
Ao Plenário

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

***Prefeitura Municipal de Pires do Rio***
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.com.br*

LEI Nº 3.754/15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Aprova e eu Prefeita Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 21 – Secretaria de Governo, Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 84 – Encargos Especiais
Programa: 0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 9.012 - Contribuição ao Ipasgo
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0068-100 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Suplementação: .....R$ 150.000,00
**TOTAL: .....R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 21 – Secretaria de Governo, Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 84 – Encargos Especiais
Programa: 0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 9.011 - Contribuição ao RGPS
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0067-100 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Anulação: ..... R$ 100.000,00
**TOTAL: ..... R$ 100.000,00**

***Prefeitura Municipal de Pires do Rio***
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.com.br*

Projeto/Atividade: 9.010 - Contribuição ao RPPS
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0066-100 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Anulação: ..... R$ 50.000,00
**TOTAL: ..... R$ 50.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 15 / 10 / 2015